



Sessão de 04/10/2016

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001698/026/10

Interessado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.
Responsável(is): Paulo Sérgio Markun e João Sayad (Diretores Presidentes).
Exercício: 2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.
Advogado(s): Juliana Maria da Cunha Steinhart (OAB/SP nº 154.718), Antonio Simeão Ramos (OAB/SP nº 137.845), Livia Hatsue Akamine (OAB/SP nº 212.606), Fernanda Squinzari (OAB/SP nº 228.418) e outros.
Acompanha(m): TC-001698/126/10 e Expediente(s): TC-019055/026/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
Resultado: IRREGULARES.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-000222/007/10

Representante(s): Rafael Cabreira – Advogado.
Representado(s): Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes.
Responsável(is): Luiz Henrique Righeti (Coordenador Regional), Silvestre Moutinho Baltar (Diretor Técnico III) e Rosalino Deodato Marcelino (Diretor Técnico III)



Substituto).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes, na dispensa de licitação nº 001/2009, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar) para 1500 comensais, entre presos e funcionários da mencionada unidade prisional.

Advogado(s): Rafael Cabreira (OAB/SP nº 274.387).

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM ADVERTÊNCIA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-036240/026/08

Conveniente: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conveniada: ABIH Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – SP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claury Santos Alves da Silva (Secretário de Estado) e Maurício Bernardino (Presidente).

Objeto: Repasse de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do projeto Nosso Turismo Paulista.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-12-07. Valor – R\$1.007.100,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 14-12-10, 16-12-10, 27-03-14, 27-02-15, 07—07-15, 08-07-15, 09-07-15 e 02-02-16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

04 TC-036245/026/08

Conveniente: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conveniada: ABIH Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – SP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claury Santos Alves da Silva (Secretário de Estado) e Maurício Bernardino (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização da 2ª fase do projeto Nosso Turismo Paulista.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-07-08. Valor – R\$862.525,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 29-07-09, 27-03-14, 27-02-15, 07—07-15, 08-07-15, 09-07-15 e 02-02-16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

05 TC-009157/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Sisten Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 09-08-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 20-12-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Nilton Roberto Herculin (Gerente de Manutenção de Instalações Fixas).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de revisão geral em 311 máquinas de chaves, contemplando, deste total, a modernização de 31 unidades modelo M23A, com retirada e instalação, transporte e fornecimento de materiais para as linhas 7 (Rubi), 8 (Diamante), 9 (Esmeralda), 10 (Turquesa), 11 (Coral) e 12 (Safira) da CPTM. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-02-13. Valor – R\$9.250.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-06-16.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

06 TC-017198/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora Madri Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Jorge Masataka Mori (Diretor Regional – DR.7), Mario Carlos Cardoso (Diretor Técnico I – ST.7 e Engenheiro Fiscal de Contato) e Paulo Renato Coelho (Diretor SC.7).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP 249, do km 158,40 ao km 199,79, trecho Taquarituba – Taguaí – Fartura, compreendendo o Lote 1: do km 158,40 ao km 178,84.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 31-07-14. Termo de Recebimento Provisório de 08-12-14. Termo de Recebimento Definitivo de 17-03-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

07 TC-017197/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Masataka Mori (Diretor Regional – DR.7), Mario Carlos Cardoso (Diretor Técnico I – ST.7 e Engenheiro Fiscal de Contato) e Paulo Renato Coelho (Diretor SC.7).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP 249, do km 158,40 ao km 199,79, trecho Taquarituba – Taguaí – Fartura, compreendendo o Lote 2: do km 178,84 ao km 199,79.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 08-12-14. Termo de Recebimento Definitivo de 13-03-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-034234/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araraquara.

Responsável(is): Ivani de Andrade Pinto Vicentini (Dirigente) e Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$751.801,01.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-029366/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Responsável(is): Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira, Antonio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2013.
Valor: R\$56.043.224,57.
Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA E RECOMENDAÇÕES.

10 TC-000059/020/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Vicente.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente – Valor R\$88.802,02. Prefeitura Municipal de Praia Grande - Valor R\$12.708,94. Prefeitura Municipal de Mongaguá – Valor R\$420.869,47. Prefeitura Municipal de Itanhaém – Valor R\$1.054.918,60. Prefeitura Municipal de Peruíbe – Valor R\$490.424,62.
Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), Maria Nazareth Guimarães Cardoso Dirigente Regional de Ensino), Luis Cláudio Bili Lins da Silva, Alberto Pereira Mourão, Artur Parada Prócida, Marco Aurélio Gomes dos Santos e Ana Maria Preto.
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicado no D.O.E. de 10-03-15.
Exercício:2013.
Valor: R\$2.067.723,65.
Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056), Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº272.858), Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº85.779), Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº164.149) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



11 TC-000489/006/13

Embargante(s): UNESP - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela UNESP - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus de Jaboticabal à Sociedade de Servidores da UNESP - Campus Jaboticabal - SSUJ e Diretório Acadêmico “Fernando Costa”, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maria Cristina Thomaz (Diretora – Campus de Jaboticabal), Marcílio Vieira Martins Filho (Substituto), Áureo Evangelista Santana (Presidente da SSUJ) e Matheus Ferreira Bocca (Presidente do Diretório Acadêmico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-07-16.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-033317/026/11

Contratante: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente).

Objeto: Execução de obras de recuperação do processo erosivo na rua 7 de Setembro (Erosão Sul), no município de Paraguaçu Paulista - São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-09-11. Valor – R\$15.388.705,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-039046/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Consórcio MPE INFO – L2.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Amalfi Meca (Gerente do Empreendimento Linha 15 – Prata - GEM), Walter Ferreira de Castro Filho (Diretor de Engenharia e Construções) e Carlos E. Paixão de Almeida (Gerente do Empreendimento Linha 15 – Prata).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e implantação dos sistemas de telecomunicações e controle para prolongamento da Linha 2 – Verde, trecho Vila Prudente – Oratório.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 06-06-14, 24-10-14, 08-12-14 e 08-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-15 e 08-03-16.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº123.667), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Viviane Helena Caraça (OAB/SP nº 212.466), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-000761/018/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Tupã.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tupã.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13, 07-11-13 e 24-07-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$586.496,50.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110.868) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



15 TC-000760/018/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Tupã.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tupã.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13, 07-11-13 e 24-07-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$586.496,50.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110.868), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DE VALORES.

16 TC-000209/018/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Tupã.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tupã.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-13 e 24-07-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$675.344,89.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.417), Antonio Celso de Paula Albuquerque (OAB/SP nº 309.536), Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB/SP nº 146.125) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-021645/026/13



Recorrente(s): Renato Ferro Mussalen.

Assunto: Preferencial relativo a irregularidades em prestação de contas de adiantamentos da Coordenadoria de Esporte e Lazer - Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, no período de 05-05-12 a 04-06-12.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Anastasi.

Responsável(is): Renato Ferro Mussalen.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-15, que por ausência da prestação de contas do numerário recebido a título de adiantamento, condenou o responsável ao recolhimento ao erário do valor impugnado, atualizado monetariamente e acrescido dos juros devidos até a data do efetivo recolhimento, nos termos do artigo 33, inciso III, "a", c.c. artigo 36 "caput" da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

18 TC-001218/026/15

Órgão: Tribunal de Justiça Militar.

Responsável(s): Paulo Adib Casseb, Fernando Pereira, Gilson Rosenfeld Roza, Cláudia Aparecida Riviello, Carlos Gonçalves Soares, Kelle Cristina Braga Ludwig e Luciana Abraham Cardana Miranda.

Exercício: 2015.

Acompanha(m): TC-001218/126/15, TC-001218/326/15 e Expediente(s): TC-042951/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-002798/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Contratada: Fundação do ABC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratante das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – AME Santo André.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-05-15. Valor – R\$69.712.680,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-15 e 21-05-16.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-003567/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Contratada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratante das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – AME Santo André.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 08-06-15.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-010228/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Contratada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratante das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – AME Santo André.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 27-11-15.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-000137/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Contratada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratante das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – AME Santo André.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-12-15.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO.

23 TC-011052/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Construtora Elevação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Processos Especiais), Edson Airoidi (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente), Edison Antonio Quirici, Luiz Fernando Delbuque Pimenta e Fernando Flores Catta Preta (Engenheiros).

Objeto: Execução das obras do reservatório Alvarenga, integrantes do sistema de abastecimento de água no Município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: 1º Termo de Alteração Contratual celebrado em 25-05-16. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 26-04-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE ALTERAÇÃO CONTRATURAL E RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24 TC-04500/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Construtora Elevação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Superintendente de Gestão de Processos Especiais) e Edson José Pinzan (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução das obras do reservatório Alvarenga, integrantes do sistema de abastecimento de água no Município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

25 TC-004993/026/13

Contratante: Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada: Enterpa Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente), Denis Emanuel de Araujo e Luiz Antonio da Silva (Engenheiros).

Objeto: Execução de obras de readequação do sistema de tratamento e afastamento de esgoto urbano no município de Rancharia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-10-11. Valor – R\$3.162.000,01. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 28-12-12 e 11-07-13. Termo de Verificação e Recebimento Definitivo celebrado em 28-11-14. Termo de Rescisão e Ajuste Final ao Termo de Contrato celebrado em 30-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14, 07-05-14, 09-07-14, 03-09-14 e 14-10-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

26 TC-000418/007/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde de Taubaté.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Responsável(is): Sandra Maia Carneiro Tutihashi, Maristela Siqueira Marcelo de Paula Santos, José Robson de Toledo e Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de



assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15 e 22-03-16.

Exercício: 2013 e 2014.

Valor: R\$1.000.000,00.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-000168/002/13

Recorrente(s): Fundação UNI - Botucatu.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação UNI, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Carlos Christovan (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-06-15, que julgou regular as admissões, com exceção feita à admissão do Sr. Valdecir Antonio Gabriel, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arsênio Rodrigues da Silva (OAB/SP 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº184.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

28 TC-000409/006/11

Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sandro Scarpelini (Diretor Executivo).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-16, que determinou o registro das admissões para o cargo de Médico Pronto atendimento de crianças e Adolescentes – CSE, negando o registro dos demais atos de admissão, nos termos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar



nº 709/93.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº184.941) e outros.

Procurador(es) do Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-012960/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análises de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde) e Rodrigo Martins Fischetti Fernandes (Presidente do Instituto).

Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, mediante a formulação e implemento de projeto vocacionado a qualificação dos usuários da rede municipal de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 12-02-09. Valor - R\$14.172.597,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-15.

Advogado(s): Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015040/026/13.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.



REPRESENTAÇÃO

30 TC-009812/026/09

Representante(s): Protecon Associação de Defesa do Consumidor do Grande ABC.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Aidan A. Ravin (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Santo André, na contratação do Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análises de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais, objetivando a cooperação técnica entre os partícipes, mediante a formulação e implemento de projeto vocacionado a qualificação dos usuários da rede municipal de saúde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-15.

Advogado(s): Maria Helena Musachio (OAB/SP nº 63.857), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-002533/003/10

Contratante: Prefeitura do Município de Indaiatuba.

Contratada: Luxor Engenharia Construções e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração), José Roberto Destefenni (Secretário Municipal de Saúde/Gestor) e Sandro de Almeida Lopes Coral (Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia).

Objeto: Execução de obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na área da Saúde, sito à Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé – Lote 38-A, Quadra 38/39, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba – SP, com área a construir de 2.283,80 m².

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-10. Valor – R\$5.636.888,83. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-11.

Advogado(s): Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-000826/016/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Responsável(is): José Roberto Cameron (Prefeito) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.068.364,90.

Advogado(s): Antonio Maurício de Andrade Maciel (OAB/SP nº 276.401) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

33 TC-040107/026/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Gilberto Luiz Scarazatti (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado no D.O.E. de 04-11-08.

Exercício: 2006.

Valor: R\$10.727.150,79.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

34 TC-000749/007/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury e Gilberto Luiz Scarazatti.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-12.

Exercício: 2007.

Valor: R\$48.699.828,46.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº102.871), Anderson Viar Ferraresi



(OAB/SP nº206.326) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

35 TC-000465/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury e Gilberto Luiz Scarazatti.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$55.645.028,08.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

36 TC-001637/008/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR.

Responsável(is): José Victor Maniglia e Valter Negrelli Júnior (Secretários Municipais de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.435.195,85.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

37 TC-001707/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR.

Responsável(is): Valter Negrelli Júnior (Secretário Municipal de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.873.218,71.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

38 TC-000033/008/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar.

Responsável(is): Valter Negrelli Júnior (Secretário Municipal de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente) .

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.418.482,60.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

39 TC-002209/006/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mococa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Responsável(is): Aparecido Espanha (Prefeito) e Maria Edna Gomes Maziero (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$3.068.892,31.

Advogado(s): Caio Marcelo Vaz de Almeida Junior (OAB/SP nº 150.684), Alessandro Gianeli (OAB/SP nº 287.367), Carla Cristina Massai Fedatto (OAB/SP nº 202.232), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

40 TC-001708/006/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mococa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Responsável(is): Antonio Naufel (Prefeito) e Maria Edna Gomes Maziero (Provedora)

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$286.509,66.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Carla Cristina Massai Fedatto (OAB/SP nº 202.232),



Alessandro Gianeli (OAB/SP nº 287.367) e outros.

Fiscalizada por: U

-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

41 TC-000202/026/14

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ricardo Pinheiro Santana.

Advogado(s): Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

Acompanha(m): TC-000202/126/14 e Expediente(s): TC-000651/004/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

42 TC-000560/026/14

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maria Isabel Lopes Repizo.

Período(s): (01-01-14 a 16-02-14) e (05-03-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Devair Zanetoni.

Período(s): (17-02-14 a 04-03-14).

Advogado(s): José Eduardo Canhizares (OAB/SP nº 76.560) e outros.

Acompanha(m): TC-000560/126/14 e Expediente(s): TC-000906/008/14 e TC-026594/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-800241/339/08

Recorrente(s): José Aparecido de Oliveira – Ex-Prefeito Municipal de Mariápolis.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mariápolis, para análise de matéria acerca dos subsídios dos Agentes Políticos, no exercício de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): José Aparecido de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-07-13, que julgou irregulares os pagamentos excessivos decorrentes da revisão anual dos subsídios aplicada no exercício de 2008, em patamar acima do índice da inflação do período, aplicando o disposto no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como o disposto no artigo 2º, incisos VX e XXVII, do mesmo Diploma Legal, determinando ao responsável o ressarcimento aos cofres públicos municipais dos valores atualizados, aplicando, ainda, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM ADVERTÊNCIAS.

44 TC-003134/026/12

Recorrente(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV.

Assunto: Contas anuais do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Eduardo Palmieri (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Miura (OAB/SP nº 241.771).

Acompanha(m): TC-003134/126/12.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM ADVERTÊNCIAS.

45 TC-000215/006/11

Recorrente(s): Mário Takayoshi Matsubara – Ex-Prefeito Municipal de Ituverava.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Ituverava à entidade Serviços de Obras Sociais – SOS, relativos ao exercício de 2009.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito à época) e Erina Gir Cola (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-04-14, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor recebido devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, ficando a entidade beneficiária proibida de receber novos benefícios na forma do disposto no artigo 103, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864) Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Messias da Silva Júnior (OAB/SP nº 120.922) e outros.



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA EXCLUIR A RESTITUIÇÃO DE VERBAS E AFASTAR A SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

46 TC-800327/217/01

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Assunto: Apartado das contas do Município de São Carlos, para tratar da matéria relativa a remuneração dos agentes políticos, no exercício de 2001.

Responsável(is): Newton Lima Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-09, que julgou irregulares os pagamentos efetuados a título de prêmio-assuidade e os relativos ao acúmulo remunerado de cargos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a restituir aos cofres municipais a quantia impugnada, corrigida monetariamente até a data de seu efetivo pagamento.

Advogado(s): Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Igor Tamasauskas (OAB/SP nº 173.163) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

47 TC-001862/007/14

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi - Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juqueí, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito) e Arnaldo Mariano Souto (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-16, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-001327/004/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no exercício de 2010.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 31-07-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

49 TC-001102/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Contratada: Fundação de Amparo ao Ensino e a Pesquisa – FAEP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odair Leal da Rocha Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços complementares ao SUS de Santa Branca, concernentes a serviços de saúde no pronto-atendimento.

.Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-08-09. Valor – R\$1.596.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 31-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-10 e 08-07-14.

Advogado(s): Roseli dos Santos Ferraz Veras (OAB/SP nº 77.563), Daniel Mescollote (OAB/SP nº 167.514), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Marco Antonio de Campos Azeredo (OAB/SP nº 142.330), Camila de Siqueira Santana Albuquerque (OAB/SP nº 200.408) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000681/007/10 e TC-029948/026/10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

50 TC-000923/007/09

Representante(s): Mônica de Fátima Dias Nunes Lemes – Presidente da Câmara do Município de Santa Branca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Responsável(is): Odair Leal da Rocha Junior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação da Fundação de Amparo ao Ensino e a Pesquisa – FAEP, realizada pelo Executivo Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-14.

Advogado(s): Roseli dos Santos Ferraz Veras (OAB/SP nº 77.563), Daniel Mescollote (OAB/SP nº 167.514), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Marco Antonio de Campos Azeredo (OAB/SP nº 142.330), Camila de Siqueira Santana Albuquerque (OAB/SP nº 200.408) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-002835/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada: Construtora & Incorporadora Zanini SJCampos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio de Barros Neto (Prefeito).

Objeto: Construção de Escola de Ensino Fundamental e Infantil, em área institucional do loteamento Alberto Ronconi no Bairro do Poço Grande, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-07. Valor – R\$3.851.818,49. Termo aditivo firmado em 15-12-08. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-08, 01-02-11 e 07-11-13.

Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho (OAB/SP nº 151.068) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000522/014/09.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II e UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

52 TC-031243/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andréa Catharina Pelizari Pinto e José Aparecido Bressane (Prefeitos) e João Farias Nunes (Engenheiro).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de obras de pavimentação, drenagem de águas pluviais e canalização em diversos locais do Município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e demais aparelhos necessários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 18-10-07, 15-02-08, 13-06-08, 26-06-08, 30-06-08, 13-10-08 e 02-03-09. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 07-08-08, 22-08-08, 19-12-08 e 09-06-09. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 05-08-09, 11-08-09, 10-11-09 e 12-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016947/026/15.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-000708/018/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Cooperbrasil – Cooperativa Central do Brasil de Transportes Coletivos Urbano de Passageiros.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Thiago Santos Alves de Sousa (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Exploração, pelo regime de concessão, do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por ônibus e/ou micro-ônibus, no município de Tupã, incluindo os distritos de Parnaso, Varpa e Universo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-10-13. Valor – R\$10.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s): Antonio Celso de Paula Albuquerque (OAB/SP nº 309.536), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-001017/005/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Vieira (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica tributária, jurídica e administrativa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 11-04-13. Valor – R\$700.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.

Advogado(s): José Alves Filho (OAB/SP nº 63.529), Alécio Castellucci Figueiredo (OAB/SP nº 188.320) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

55 TC-045922/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: ECG Engenharia e Construções e Geotecnia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Construção do Maternal do Jardim Líbano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-12-13. Valor – R\$8.388.652,93. Termos de Aditamentos celebrados em 21-07-14, 02-03-15 e 23-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-14 e 18-09-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

56 TC-000052/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Rádio Independente Barretos Ltda. FM.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito) e Marcelo Murta (Diretor de Comunicação).

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R\$86.220,00. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 05-04-12.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

57 TC-000053/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. FM.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R\$83.877,12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

58 TC-000054/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Radio Independente de Barretos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 21-03-11. Valor – R\$69.713,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

59 TC-000055/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Jornal de Barretos Comunicações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 25-03-11. Valor – R\$35.760,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

60 TC-033523/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: King Limp Comércio Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretária de Governo), Ricardo Carvalho Costa (Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), Luis Fernando



Nogueira Tofani (Secretário de Saúde) e Marcelo Tadeu Machado Vieira (Secretário de Gestão Pública).

Objeto: Aquisição de saneantes e utilidades domésticas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 28-11-13. Valor – R\$4.631.567,00. Notas de Empenho nº 7205/13, nº 7204/13, nº 197/14, nº 202/14, nº 225/14, nº 226/14, nº 4383/14, nº 4537/14 e nº 8014/14.

Termo de Apostilamento de 13-12-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-14.

Advogado(s): Leonardo Akira Kano (OAB/SP nº282.853).

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

61 TC-000267/026/13

Câmara Municipal: Itapetininga.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: André Luiz Bueno.

Advogado(s): Geni Tebet Silveira Moraes (OAB/SP nº 204.511), Bianca Rauen Maciel Thomé (OAB/SP nº304.135) e outras.

Acompanha(m): TC-000267/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

62 TC-000599/026/13

Câmara Municipal: Marapoama.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Lucimar de Oliveira.

Acompanha(m): TC-000599/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

63 TC-000354/026/14



Prefeitura Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Manoel Pereira dos Santos.

Acompanha(m): TC-000354/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

64 TC-000634/026/14

Prefeitura Municipal: Arco Íris.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ana Maria Zoner Leal Serafim.

Advogado(s): Luiz Carlos Boyago (OAB/SP nº 85.659).

Acompanha(m): TC-000634/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-000987/010/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no exercício de 2010.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 11-09-14, para o fim de julgar legais as admissões temporárias dos Auxiliares de Serviços Urbanos e Comunitários, e ilegais as admissões de Professores, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-06-16.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

66 TC-001966/026/13

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá - Secretário de Relações Institucionais - Cezar Augusto Cassali Miranda.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, relativas ao



exercício de 2013.

Responsável(is): Francisco Carlos Moreira dos Santos e Rogério Monteiro Barbosa (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interposto(s) contra o parecer desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Segunda Câmara. Parecer publicado no D.O.E. de 20-02-16.

Advogado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda (OAB/SP nº 168.344), Mariano Garcia Rodriguez (OAB/SP nº 56.705) e outros.

Acompanha(m): TC-001966/126/13 e Expediente(s): TC-000393/007/14, TC-000033/014/14, TC-000114/014/14, TC-001073/014/13, TC-019553/026/14 e TC-026556/026/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-001814/002/11

Recorrente(s): Álvaro Campana - Ex-Presidente da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab - Jahu.

Assunto: Admissão de pessoal, sem concurso público, realizada pela Fundação Educacional Dr. Raul Bauab - Jahu, no exercício de 2010.

Responsável(is): Álvaro Campana (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, nos termos do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. RPROVIDOS.

68 TC-000779/018/12

Recorrente(s): Walter Rodrigo da Silva – Prefeito do Município de Queiroz.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Queiroz às entidades Associação Amigos de Pacientes Egressos de Hospitais Psiquiátricos de Tupã - AAPEHOSP, Associação Beneficente de Luiziana, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã - APAE, Creche Santa Joana, Santa Casa de Misericórdia de Tupã e Serviço de Promoção Social de Queiroz - SEPROSQ, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Walter Rodrigo da Silva (Prefeito), Pedro Maziero Filho, Roberto Cervigni Rossi, Benedito Rodrigues Gonçalves, Ricardo Gonçalves, Kassia Fernanda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Silva Deolindo, Helena Maria Alves Santos Bomfim (Presidentes), Isaqueu Pereira Zonetti (Primeiro Tesoureiro) e Claudinês Luchi Arroyo (Provedor).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Walter Rodrigo da Silva, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Matheus Januário Pereira (OAB/SP nº 273.644).
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

69 TC-002056/002/12

Recorrente(s): Raul Bauab – Presidente da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Educacional Dr. Raul Bauab - Jahu, no exercício de 2011.

Responsável(is): Raul Bauab (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

70 TC-000290/013/13

Recorrente(s): Jaime Fortino Benassi – Ex-Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e a Construtora MLX Ltda. ME, objetivando a construção de uma escola de ensino infantil no âmbito do programa “PROINFÂNCIA”.

Responsável(is): Jaime Fortino Benassi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-06-16, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os subsequentes termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001028/013/12.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ANULADA A SENTENÇA. DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS AO RELATOR ORIGINÁRIO.

71 TC-009269/989/15 (ref. TC-005312/989/14)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Valinhos por seu secretário de Assuntos Jurídicos - Alexandre Augusto Sampaio.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Valinhos, no exercício de 2013.

Responsável(is): Clayton Roberto Machado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-10-15, que julgou ilegais os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

72 TC-001224/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito), Luiz Carlos Lourencetti e Fábio Issao Machima (Engenheiros).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura na Avenida Galileu Bicudo, trecho compreendido entre a Praça Dr. Gaspar Ribeiro e a Rua Padre Bartolomeu Tadei.

Em Julgamento: Apostilas de 28-04-09 e 04-08-09. Termo de Aditamento celebrado em 12-08-09. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 14-07-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 13-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-14.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

73 TC-017933/026/10

Contratante: Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB - ST.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helio Hamilton Vieira Júnior (Diretor Presidente) e Jefferson Novelli de Oliveira (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Obras e serviços de engenharia, incluindo mão de obra, material e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 14-03-11 e 15-03-11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-001063/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Prudenco Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alfredo José Penha (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento, micropavimento, com polímetro sem fibra/p.m.f (pré-misturado a frio), limpeza, preparo de superfície, imprimidura, ligante, regularização e capa asfáltica em vias públicas do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-10. Valor – R\$2.999.964,50.

Termos aditivos de 14-02-11, 10-05-11, 30-06-11 e 15-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-11 e 02-10-14.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Erika Maria Cardoso Fernandes (OAB/SP nº 184.338), Fernando Fávaro do Carmo Pinto (OAB/SP nº 102.617), Regina Flora de Araújo (OAB/SP nº 73.543), Livia Hatsue Akamine (OAB/SP nº 212.606), Rogério Alves Viana (OAB/SP nº 196.113), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

75 TC-011316/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: F.M. de Sousa Comercial – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulino Caetano da Silva (Gestor do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário de Educação).

Objeto: Aquisição de livros de diversas áreas, autores e editoras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 06-07-11. Contrato celebrado em 23-02-12. Valor – R\$1.752.133,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-12.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446).

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

76 TC-007065/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Jose dos Campos.

Contratada: Kerion Engenharia e Sistema Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação: Carlos José de Almeida (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itamar Coppio (Prefeito em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de informática na forma de licença de usos e suporte técnico para o sistema integrado de receita e fiscalização.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-13. Valor – R\$667.527,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-16.

Advogado(s): Constantino Siciliano (OAB/SP nº119.272), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

77 TC-000099/010/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Operária Humanitária.

Responsável(is): Orlando José Zovico e Carlos Eduardo da Silva (Prefeitos) e César Luis Dermonde (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.604.397,04.

Advogado(s): Rivanildo Pereira Diniz (OAB/SP nº 328.914), Ivanildo Ap. Machado Siqueira (OAB/SP nº 92.354), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizado por: UR-10 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

78 TC-002285/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Responsável(is): Heitor Camarin Júnior (Prefeito) e Sérgio Honório.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.249.415,79.

Advogado(s): Rose Maria Tiveron (OAB/SP nº 100.675) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

79 TC-002400/009/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Responsável(is): Heitor Camarin Junior (Prefeito) e Sérgio Honório (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$832.000,00.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

80 TC-012469/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Inamar Educação e Assistência Social.

Responsável(is): Lúcia Helena Couto (Secretária de Educação) Asunción Fernandez Barra Rugoli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.540.481,30.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

81 TC-002479/026/14

Câmara Municipal: Igarapu do Tietê.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio Garcia Guilhen.

Acompanha(m): TC-002479/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

82 TC-002649/026/14

Câmara Municipal: Florínea.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Sérgio Martins.

Acompanha(m): TC-002649/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

83 TC-002810/026/14

Câmara Municipal: Brodowski.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ildo Soares Filho.

Acompanha(m): TC-002810/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

84 TC-002550/026/14

Câmara Municipal: Presidente Alves.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Lourival de Souza.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518).

Acompanha(m): TC-002550/126/14 e Expediente(s): TC-011885/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

85 TC-000360/026/14

Prefeitura Municipal: Sarapuí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fabio Augusto Holtz.

Advogado(s): Gerson Vinicius Pereira (OAB/SP 310.691), Laerte Américo Molleta (OAB/SP 148.863).

Acompanham: TC-000360/126/14 e Expediente(s): TC-012940/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

86 TC-000011/026/14

Prefeitura Municipal: Aparecida d'Oeste.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Izaias Aparecida Sanchez.

Acompanha(m): TC-000011/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

87 TC-000448/026/14

Prefeitura Municipal: Itaquaquecetuba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Mamoru Nakashima.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n°109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP n°242.274), Rogério Dias Mesquita (OAB/SP n°266.441), Renato Monaco (OAB/SP n°34.015), Valéria Small (OAB/SP n°330.890) e outros.

Acompanha(m): TC-000448/126/14 e Expediente(s): TC-008542/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

88 TC-000589/026/14

Prefeitura Municipal: Embaúba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Rogério Bruneli.

Acompanha(m): TC-000589/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

89 TC-000105/017/15

Recorrente(s): Gilberto César Barbeti – Ex-Prefeito Municipal de Morro Agudo.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e A.A. da Silva Construtora Ltda. ME., objetivando a reforma da Escola Municipal “Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes”.

Responsável(is): Gilberto César Barbeti (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-15, que julgou irregulares o convite e o contrato e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à restituição aos cofres públicos do valor apurado devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

90 TC-000436/006/12

Recorrente(s): Fazenda Pública do Município de Jardinópolis – Prefeito - José Antonio Jacomini.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis e Licitacom Comercial Elétrica Ltda. - ME, objetivando o registro de preços para aquisição de material elétrico.

Responsável(is): José Antonio Jacomini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-12-14, que julgou irregulares a ata de registro de preços, as autorizações de fornecimento e as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



91 TC-000437/006/12

Recorrente(s): Fazenda Pública do Município de Jardinópolis – Prefeito - José Antonio Jacomini.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis e L.C. Tec Utensílios e Informática Ltda. ME, objetivando o registro de preços para aquisição de material elétrico.

Responsável(is): José Antonio Jacomini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-12-14, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, as autorizações de fornecimento e as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-000269/989/12

Recorrente(s): Fazenda Pública do Município de Jardinópolis – Prefeito - José Antonio Jacomini.

Assunto: Representação formulada por Attivité Comércio e Serviços Ltda. – EPP, representada pelo sócio-gerente, Sr. Luiz Antonio Borges, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Jardinópolis, no pregão presencial nº 08/12, objetivando o registro de preços para aquisição de material elétrico.

Responsável(is): José Antonio Jacomini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-12-14, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-002848/026/09

Recorrente(s): Adriana Dearo Del Bem – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conchas.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conchas, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Adriana Dearo Del Bem (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 18-11-15 que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, aplicando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da referida Lei.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-002848/126/09 e Expediente(s): TC-17408/026/12.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

94 TC-001177/010/10

Recorrente(s): Marcos Buzetto - Ex-Prefeito do Município de Rio das Pedras e Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marcos Buzetto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

SDG-1, 4 de outubro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL